



COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTROLE

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTROLE SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores no uso de suas prerrogativas legais, enviou para apreciação do plenário da Câmara Municipal de Icapuí, o Projeto de Lei nº 003/2022, que em sua Ementa assim preceitua: **“ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, INSTITUI O DIREITO A UM TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS.”**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar originário da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, que tem por objeto atualizar os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, institui o direito a um terço de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos.

Este projeto de lei prever o reajuste do valor do subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Icapuí, a partir de 1º de março de 2022, ficam reajustados no percentual de 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento), correspondente a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) prevista para todo o ano de 2021. Institui o direito a um terço de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais, para vigorar a partir do exercício de 2022, sendo os agentes políticos municipais ocupantes do cargo público de Vereador(a), Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais.

O subsídio dos referidos agentes deve observar necessariamente os patamares definidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, ou seja, o subsídio não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, deve-se observar o disposto no § 40 do artigo 39 da CF/88, pois o detentor de mandato eletivo e os secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

Quanto ao pagamento das vantagens relativas ao terço de férias e décimo terceiro, o Supremo Tribunal Federal (STF) analisou o assunto quando julgou o Recurso Extraordinário nº 650898 (Tema 484) e fixou entendimento de que “o artigo 39, parágrafo 4.º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário”. Ou seja, não há constitucionalidade dos dispositivos infraconstitucionais que tratem do pagamento de gratificação natalina (13.º salário) e adicional de férias aos detentores de mandato eletivo e demais agentes políticos.



O referido projeto trata de aumento de despesas e veio acompanhado da documentação necessária, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, assim como, que a despesa é compatível com o PPA e a LDO, com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes, tudo em obediência ao disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Voto

Isto posto, voto pela aceitação, e aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2022, de 06 de abril de 2022.

Plenário José Borges dos Reis, 06 de abril de 2022.

Francisco Kleiton Pereira
Presidente



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE

No dia 06 de abril de 2022, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle, às 11:00Hrs, sob a **presidência** do vereador Francisco Kleiton Pereira e com a presença do **Secretário** João Paulo de Sousa Rebouças e do **Membro** Artur Bruno Rebouças de Oliveira, esteve reunida para apreciação do Projeto de Lei de n.º 003/2022 de 06 de abril de 2022. Na ocasião, o presidente apresentou seu parecer votando pela aceitação da proposição e foi seguido pelos demais membros presentes, somando três votos a favor.

Plenário José Borges dos Reis, 06 de abril de 2022.


Francisco Kleiton Pereira
Presidente


João Paulo de Sousa Rebouças
Secretário


Artur Bruno Rebouças de Oliveira
Membro